

PORTARIA Nº 019/2019
De 31 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a instituição a SALA MUNICIPAL de SITUAÇÃO, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e o enfrentamento às arboviroses, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Diretriz Geral SNCC/2015 do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) declarada pelo Ministério da Saúde em 12 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue do Ministério da Saúde em 2009,

CONSIDERANDO a intensificação das ações de mobilização e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, em cumprimento ao Plano Nacional de Enfrentamento às Arboviroses,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a SALA MUNICIPAL de SITUAÇÃO, com o objetivo de colocar em prática o sistema de coordenação e controle às arboviroses, que será composta pelos seguintes membros:

- I - SECRETARIA de SAÚDE**
Maria Marlene Gazonato
- II - SECRETARIA da AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE**
Vicente Di Santi Filho
- III - SECRETARIA de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
Nilson Ventris
- IV - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA**
Anielle Christina Saraiva de Almeida

V – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Miriam Oliveira Outi Bordignon

VI - EQUIPE de CONTROLE de VETORES
Marcos Antonio Pires

VII - UNIDADE BÁSICA de SAÚDE
Elaine Aparecida Pires Moccio

VIII – IRMANDADE da SANTA CASA de MISERICÓRIDA
Leticia Grande D’Belo

Art. 2º - Os membros acima nomeados, ficam convocados a participar das reuniões ordinárias bimestrais, a serem realizadas sempre na 1ª sexta-feira de cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário

Art. 3º - A participação na SALA MUNICIPAL de SITUAÇÃO, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 195 de 1º de setembro de 2017.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo